



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Ano X • Nº 1.846 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| ATO DO PODER LEGISLATIVO                   | 01 |
| ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO           | 03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      | 05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 05 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              | 07 |

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 835/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

"DISPÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO/ELEIÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI TO".

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação da Lei às novas necessidades de alinhamento a Nova Lei do FUNDEB e da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, no que trata das condicionalidades do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;

**CONSIDERANDO** que a necessidades de adequação da condicionalidade I do Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, no que trata o "provisamento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

**CONSIDERANDO** o que trata o Plano Municipal da Educação – Meta 17, quando trata da "Garantir condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto."



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**CONSIDERANDO** que a gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

**CONSIDERANDO** que, no município de Guarai TO, a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino é compreendida como a tomada de decisões conjuntas quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação do Corpo Administrativo Escolar, Membros da Associação de Pais e Mestres, Comunidade Escolar e Equipe da Secretaria Municipal de Educação, que será exercida na forma da Lei.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

**Art. 1º** - O Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, onde a escolha se dará por aprovação em processo seletivo misto, com posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo o processo seletivo misto, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º - Em caso de exoneração ou vacância da função de Gestor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo, a partir de uma lista tríplice, nomear substituto para o período remanescente considerando o Art. 53, incisos I ao VII da Lei nº 632/2016 e suas alterações.

A lista tríplice tratada neste parágrafo será construída, mediante levantamento de nomes que atendam ao requisito da função;

Será constituído comissão específica para levantamento e construção da lista tríplice, sendo sua composição:

- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Subsecretário(a) Municipal de Educação
- 02 (dois) representante da Coordenação Pedagógica da SEMEC;
- 02 (dois) representantes da coordenação pedagógica da Unidade Escolar
- 02 (dois) representantes dos docentes da Unidade Escolar
- 02 (dois) representantes dos Administrativos da Unidade Escolar

§ 2º - Os gestores eleitos no processo eleitoral/seletivo misto de 2023, terão seus mandatos findados em junho de 2025, e os que foram eleitos e/ou reconduzidos neste processo ficam impedidos de terem seus mandatos reconduzidos, podendo estes se candidatarem para o novo processo eleitoral/seletivo misto, ao qual, os eleitos estarão sujeitos à novas regras instituídas pelo presente projeto de Lei.

Os eleitos em 2025, assumirão o mandato no 2º semestre (1º de agosto) de 2025, ficando na função até o final do 1º semestre de 2029 (31 de julho);

Os Gestores eleitos, constituirão uma comissão de transição, onde os nomes destes deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o resultado do processo eleitoral/seletivo misto ser publicado em diário oficial;

A Comissão de transição, iniciará seus trabalhos mediante documento de autorização da Secretaria Municipal de Educação, de forma a ser garantido o direito à todos as informações existentes à respeito da Unidade Escolar.

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Educação compete orientar, coordenar e supervisionar as atividades e serviços educacionais do município. Bem como organizar através de comissão específica nomeada para elaborar, supervisionar, gerenciar e fiscalizar todo o processo seletivo.

§ 1º - A comissão será instituída mediante decreto do Poder Executivo.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

§ 2º - A comissão responsável pela condução do processo seletivo misto para Gestor das Unidades Escolares Municipais, deverá ser composta por profissionais da educação efetivos, com no mínimo 2 anos e efetivo trabalho da Rede Municipal de Ensino de Guarai.

§ 3º - Os membros da Comissão de execução do Processo Seletivo Misto para Gestor/Diretor Escolar, preferencialmente deverá ser composta em seu todo ou por parte dos membros da Comissão Setorial de Avaliação dos Servidores, sempre em um quantitativo ímpar de membros.

§ 4º - Da estrutura da Comissão de Execução do Processo Seletivo Misto, onde todos os membro tem poder de voto e veto:

Presidente(a) da Comissão

Vice-presidente(a) da Comissão

1º Secretário(a) da Comissão

2º Secretário (a) da Comissão

Câmara Consultivo e Deliberativo, composto por 3 (três) membros

**Art. 3º** - O exercício da função de gestor/direção de unidade escolar é reservado aos integrantes dos servidores efetivos da Carreira da Educação Básica Público Municipal, devendo observar o que rege a Lei do Plano de Cargo Carreira e Remuneração vigente no Município de Guarai, quando da execução do Processo Seletivo;

**Art. 4º** - O (A) Gestor (a) de Unidade de Ensino, selecionado dentre os Profissionais do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - ser portador de diploma de licenciatura plena;

II - ter exercido, nos dois últimos anos, a função de regência de classe, ou Secretário(a) Escolar, ou Apoio Pedagógico e/ou suporte pedagógico. Aqui entendemos como suporte pedagógico, profissionais da educação atuantes nas funções de Coordenação/Gestão em Unidade Escolar, quanto ao Apoio Pedagógico(desde que, não esteja readaptado via ato normativo) e coordenações ligadas diretamente a área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - ter recebido conceito de igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação do desempenho;

IV - ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na aferição de conhecimentos específicos para seleção de gestor (a)/diretor (a);

V - não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecede as eleições;

VI - não estar condenado ou respondendo a processo civil e criminal;

VII - não estar condenado ou respondendo a processo administrativo de qualquer espécie;

**Art. 5º** - O ocupante da função de Gestor de Unidade de Educação e Ensino submete-se ao regime integral e dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal;

**Art. 6º** - O mandato do (a) gestor (a) é de quatro anos, permitida uma única recondução por igual período/processo.

§ 1º - Para a aferição de conhecimento, do Art. 4º, inciso IV, a Comissão do Processo Seletivo elaborará instrumento avaliativo (prova de conhecimentos), contendo questões que permeiem as principais indagações educacionais, administrativas e financeiras do cotidiano escolar, cuja redação será submetida à homologação do Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º - O Gestor(a) eleito, terá prerrogativa de apresentar aos Gestor Municipal da Pasta da Educação, proposta de nomes de Servidores para compor a equipe pedagógica da U.E.

§ 3º - Os nomes apresentados ao Gestor Municipal de Educação, conforme § 2º, do Art. 6º, tendo como critérios de indicação o descritos no Art. 4º, exceto o inciso IV, será encaminhado ao Executivo Municipal que, deliberará com o Gestor da Pasta da Educação, sobre os nomes apresentados, podendo a Gestão Municipal (Executivo e Gestor da Pasta da Educação), acatar ou não os nomes apresentados.

Em caso de manifestação negativa, o Gestor(a)/Diretor(a), será informado dos motivos impeditivos e juntos buscarão novos nomes que atenda às exigências da função;

Os membros que comporão a equipe pedagógica e administrativa da U.E., serão nomeados por ato do poder executivo por meio de decreto ou portaria, por um período igual ao do Gestor(a) Escolar, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º** - A escolha do profissional que exercerá a função de Gestor(a) Escolar de U.E., será por Processo Seletivo Misto.

§ 1º O processo misto de que trata este artigo, seguirá cumulativamente a sequência dos procedimentos abaixo:

I - Inscrição com comprovação de (eliminatória):

a) habilitação na área pedagógica;

b) ter, no mínimo, dois anos de efetivo exercício de função docente, suporte pedagógico ou atividade típica de magistério, ou em conformidade ao Art. 4º, inciso II;

c) ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas últimas avaliações do desempenho;

d) não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de um ano antes da eleição.

II - aferição de conhecimentos (eliminatória), seguindo ao que rege o Art. 6º, § 1º, sendo que, a Comissão responsável pela execução do Processo Seletivo Misto, disponibilizará em edital, os eixos norteadores mínimos para a aferição de conhecimentos;

III - eleição pela comunidade escolar, dentre os aprovados na aferição de conhecimentos;

Será considerado eleito, o candidato que obtiver maior número de votos, dentro os votos válidos, seguindo o critério do edital do Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar;

No caso da existência de candidato único, este deverá passar por todas as fases da seleção, já na fase de eleição, está ocorrerá por referendo, devendo constar na cédula de votação os campos "SIM" e "NÃO" para a escolha dos aptos a votarem. Sendo considerado eleito, caso o candidato obtenha maioria dos votos válidos.

§ 2º É proibido qualquer vínculo com a política partidária na divulgação do candidato a gestor, e seu descumprimento resultará no cancelamento da candidatura.

§ 3º O edital da seleção especificará outras normas, observando esta e demais leis pertinentes à Processo Seletivo para Gestor(a) Escolar das U.Es., da Rede Municipal de Ensino de Guarai TO.

**Art. 8º** - Na ausência de candidatos aprovados no Processo Seletivo Misto, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Gestor(a) Escolar, seguindo o descrito no Art. 1º e em observação ao que diz o Art. 3º e Art. 4º desta Lei.

Parágrafo único: Sendo necessário a indicação de um gestor escolar, no caso de determinada escola não ter elegido seu gestor pelo processo seletivo misto estabelecido em Lei, que este seja selecionado dentre os servidores efetivos da Carreira da Educação Básica Público Municipal, com no mínimo 2 (dois) ano de efetivo exercício na Educação Municipal.

**Art. 9º** - O(A) servidor(a) poderá ser dispensado(a) da função de Gestor(a) Escolar, ou da Equipe Pedagógica ou Administrativa da U.E., por ato discricionário do Chefe do Executivo, observando o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando demonstrar:

I - Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, quando da aplicação a avaliação anual dos Profissionais da Educação;

II - Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública, previstos:

na Lei 8.112/90 - Improbidade Administrativa;

no Código Penal, do art. 312 ao 326.

III - abandono de cargo é a ausência injustificável do servidor público ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, ou a inassiduidade habitual ao serviço por 60 (sessenta) dias não consecutivos, num período de 12 (doze) meses.

IV - quando da incontinência pública e conduta escandalosa como a prática habitual de escândalos, graves perturbações da ordem no serviço, tumultos injustificados, bem como o servidor que se porta de modo imoral, atentatório ao senso médio de pudor, desmedido, desbragado, ou situação prevista no art. 132, da Lei 8.112/90;

V - Por ato de Insubordinação, exceto que estas ferirem a ética, a moral ou aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

VI - por ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de terceiro;

VII - Lesão aos cofres públicos, as finanças da Unidade Escolar, à dilapidação do patrimônio da Unidade Escolar e do Município;

VIII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, exceto ao que prevê a CF, em seu artigo 37, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, da CF.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando aos dispositivos em contrário, existente na Lei Municipal nº 632/2016, de 04 de abril de 2016.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos treze dias do mês de maio do ano de 2024.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 1.994/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

“APROVA O REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO / UNIFICAÇÃO** de uma área urbana, constituída pela integridade do Lote 05 com área de 360,00m<sup>2</sup>, Parte do Lote 16 com 84,00m<sup>2</sup> e Parte do Lote 15-B com 165,00m<sup>2</sup>, da Quadra 01 após remembramento originando a seguinte área 609,00m<sup>2</sup>, de Propriedade do Senhor Waldir de Oliveira Menezes, devidamente anotado TRT Nº BR20240309315 com responsabilidade do Técnico em Agrimensura Cícero Ladeira Noronha. Segue em anexo o processo com mapa e memorial e o número do protocolo nº 1023, Sendo:

**LOTE 05-A, Integridade do Lote 05, lote 15-B e Parte do Lote 16 da Quadra 01 do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa com área de 609,00m<sup>2</sup>**

Frete: 12,00m confrontando com a Avenida JK e 11,00m com o Lote 06 Leste

Fundo: 11,00m confrontando com o Lote 15-A e 12,00 com Parte do Lote 16 Oeste

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 06 e 15,00m com Parte do Lote 15 Sul

Lateral esquerda: 37,00m confrontando com os Lotes 04 e 17 e 8,00 com Parte do Lote 16 Norte

**Art. 2º.** O remembramento/unificação da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.974/2024 de 13 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO DE DECRETO  
NO DECRETO Nº 1.708/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022****ONDE SE LÊ:**

**CONSIDERANDO** o Parecer da Sala Técnica de Engenharia, emitido pelo Diretor de Urbanismo Sr. Alexandre Cruz Moreira, segundo Processo Administrativo nº. 4390/2021, o qual atesta que parte da área da Matrícula **12.332** deve ser convertida de rural para urbana;

**Art. 2º)** Fica **DESCARACTERIZADO** como de natureza jurídico rural o imóvel, parte do Lote nº. 02, Loteamento Guarai, denominada área 02-F, com área de 5,3000 ha, localizado neste município, definindo-o como área de natureza jurídico urbana, com sua frente (74,24m) para a Avenida Tiradentes, no Loteamento Jardim Brasília, inscrito sob matrícula nº. M-**12.332**, junto ao Cartório de Imóveis de Guarai/TO.

**LEIA-SE:**

**CONSIDERANDO** o Parecer da Sala Técnica de Engenharia, emitido pelo Diretor de Urbanismo Sr. Alexandre Cruz Moreira, segundo Processo Administrativo nº. 4390/2021, o qual atesta que parte da área da Matrícula **12.332** deve ser convertida de rural para urbana;

**Art. 2º)** Fica **DESCARACTERIZADO** como de natureza jurídico rural o imóvel, parte do Lote nº. 02, Loteamento Guarai, denominada área 02-F, com área de 5,3000 ha, localizado neste município, definindo-o como área de natureza jurídico urbana, com sua frente (74,24m) para a Avenida Tiradentes, no Loteamento Jardim Brasília, inscrito sob matrícula nº. M-**12.332**, junto ao Cartório de Imóveis de Guarai/TO.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

## R E S O L V E

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Maria Elieuma da Costa Delfino Santos**, Matrícula Funcional nº 5320, para participar do evento MEGA CONF24 TOCANTINS, no dia 13 de junho de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

## R E S O L V E

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Marivânia Fernandes Santiago** – Subsecretária de Administração, Planejamento e Finanças, para participar do evento MEGA CONF24 TOCANTINS, no dia 13 de junho de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Geisiane Silva Cunha**, Diretora de Recursos Humanos, Matrícula Funcional nº 3077, para participar do evento MEGA CONF24 TOCANTINS, no dia 13 de junho de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao servidor municipal, **Francisco Rodrigues de Sousa Filho**, Matrícula Funcional nº 0248, para participar do evento MEGA CONF24 TOCANTINS, no dia 13 de junho de 2024, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de junho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de uma reunião com a Senadora Dorinha, no dia 12 de junho, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com a Senadora Dorinha, no dia 12 de junho, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇASAVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, designado pela Portaria nº 2.726/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023**.

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e Planilha de Custos, se fez necessário a reabertura do prazo.

Com isso, comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** ocorrerá no dia **22 de julho de 2024, as 08h00min**

Guarái/TO, 12 de junho de 2024.

Cleube Roza Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO N.º 001/2024, DE 10  
DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A SEGUINTE COMISSÃO: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, REGIDAS PELA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Monitoramento da parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Organizações da Sociedade Civil – OSC(s), e regidas pela Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 1º** À Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar/fiscalizar, avaliar e atestar execução da prestação dos serviços da parceria celebrada com a organização da sociedade civil – OSC mediante termo de colaboração;

**§ 2º** Compete à comissão de monitoramento e avaliação emitir relatórios concernentes a prestação de serviço objeto do termo de colaboração, inclusive emitir pareceres, procedendo em conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**I** – Denise Maia de Sousa Carvalho – Representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Guarái – TO;

**II** – Durval Pinheiro e Silva – Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarái – TO;

**III** – Maria Gerlândia Barbosa Oliveira Moura – Representante do CMDI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

**IV** – Giovane Vitorino de Oliveira – Representante do CADÚnico/ Programa Bolsa Família;

**V** – Gláucia Maria Lopes Barbosa Ângelo – Representante da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

**Art. 4º** Esta Portaria tem efeito ex tunc retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Guarái - TO, 10 de junho de 2024.

**Maria Vitória Bastos da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**Portaria nº 3.011/2024**

## TERMO DE FOMENTO N.º001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO**, E DO **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARÁI/TO – APAE** VISANDO COMO OBJETIVO POSSIBILITAR MELHORIAS DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIOS DA CIDADANIA, EM REGIME DE PARCERIA DE ACORDO COM AS NORMAS E CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.643.245/0001-77, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1054, centro, Guarái/TO, neste ato representado pela presidente do Fundo, a Sra. **MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 382.564 - SSP-TO, CPF - nº 643.291.601-10, residente e domiciliada no Município de Guarái - TO e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARÁI/TO – APAE**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.150.371/0001-22, com sede na Avenida JK, nº 2642, Setor Universitário – Zona Urbana, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Diretora, **SIRLENE LIMA NOLETO**, brasileira, portadora do CPF n.º 942.095.531-15 e do RG n.º 820.888 000.966.774 SSP, residente e domiciliada na cidade de Guarái/TO, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com amparo, na Lei 13.019/2014 e no que couber, nos preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras da matéria, sob a forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto desenvolver ações com objetivo possibilitar melhorias da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do espectro do autismo, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I - DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL:**

- a) Repassar à instituição o valor pactuado;
- b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme art. 58 da Lei n.º 13.019/2014;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme art. 66, II da Lei n.º 13.019/2014;
- d) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação;
- e) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- f) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- g) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo, conforme art. 63, §1º da Lei n.º 13.019/2014;
- h) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme art. 58, §2º da Lei n.º 13.019/2014;
- i) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, conforme art. 35, VI, §3º da Lei n.º 13.019/2014;
- j) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos, conforme art. 50 da Lei n.º 13.019/2014;
- k) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme art. 10 da Lei n.º 13.019/2014;



l) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme art. 12 da Lei n.º 13.019/2014;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, conforme art. 69, §2º da Lei n.º 13.019/2014;

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Atender aos alunos com necessidades especiais, conforme especificado no Plano de Trabalho;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgão competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

d) Facilitar, aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Acordo de Fomento e de Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

e) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

f) Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

g) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Assistência Social, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;

h) Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Assistência Social mudança de endereço;

i) Informar às famílias atendidas sobre as bases do Acordo de Fomento;

j) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

k) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;

l) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

m) Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social o controle de frequência das crianças atendidas;

n) Apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social prestação de conta do repasses realizados;

o) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convênio, conforme art. 33, IV da Lei n.º 13.019/2014;

p) Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;

q) Prestar contas dos profissionais cedidos por meio deste Acordo de Fomento, conforme art. 69, da Lei n.º 13.019/2014, quando houver;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

3.1 – A contratação de empregados para execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas ou títulos se a natureza do cargo exigir.

3.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécie, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCESSÕES

4.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PREPONENTE, de acordo com o cronograma de execução de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

4.2 – Os Recursos destinados ao pagamento deste Termo, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:000005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....:000004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.....:000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO.....:000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGAMA.....:003010 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESPEITO

PROJETO ATIVIDADE.....:2.400 – PROMOÇÃO DE SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC)

ELEMENTO..... 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

SUBELEMENTO.....01

FONTES: 1.660.000.000.000

CONTA:31.412-9 - GUARÁ BL MAC – FNAS

**Parágrafo Primeiro:** O valor do Termo de Fomento será repassado mensalmente em 12 (doze) parcelas e terá o valor estimado mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) anual, sendo que **as parcelas já repassadas serão pagas em até 5 (cinco) dias após assinatura deste Termo e as futuras serão pagas de acordo com os repasses federais em até 5 (cinco) dia útil do mês subsequente.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - Prestar contas de forma parcial até o décimo dia útil do mês seguinte ao da data da transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 90 (noventa dias) do encerramento do exercício, cumprindo a Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor de Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

5.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme dispõe o art. 68 da Lei 13.019/14.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado com a anuência prévia e expressa das partes, mediante Termo Aditivo por estas assinado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/14;

Pagamento de despesas bancárias.



**CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento, bem como os demais advindos deste ato, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaraí – TO, em forma de Extrato Contratual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do artigo 91, da Lei Federal 14.133/2021, e será providenciada pela Secretaria da Segurança Pública, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei 13.019/14, e suas alterações.

O envio das informações ao SICAP-LCO, obedecerão as previsões da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 20 de setembro de 2017, no que couber.

**CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Assuntos não tratados neste Termo de Fomento poderão futuramente ser discutidos e acordados entre as partes por meio de termos aditivos, desde que não altere o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA**

O Partícipe que porventura se manifestar de forma a denunciar o presente Termo de Fomento, terá que proceder de forma expressa e com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento formal da denúncia pela outra parte, não sendo devido qualquer quantia a título indenizatório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

As causas e conflitos oriundos deste TERMO DE FOMENTO serão processados no Foro da Capital do Estado do Tocantins. E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de três testemunhas.

Guaraí/TO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA**

Gestora e Ordenadora do  
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
Portaria nº 3.014/2024

**SIRLENE LIMA NOLETO**

CPF n.º 942.095.531-15  
Presidente da APAE  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
de Guaraí – TO

**Testemunhas:**

Jacira de Almeida Bezerra  
CPF/MF: 250.538.333-20  
RG: 040.452.252.010-0-SSP/MA

Gláucia Maria Lopes Barbosa Angelo  
CPF/MF: 827.700.771-04  
RG: 300.980 - SSP/TO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nos termos do artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 2014.

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000992/2024.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**CONVENIENTE:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraí - TO.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto desenvolver ações com objetivo possibilitar melhorias da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do espectro do autismo, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

**VALOR:** O valor do Termo de Fomento terá o valor estimado mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) anual.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e sua vigência será pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado com a anuência prévia e expressa das partes, mediante Termo Aditivo por estas assinado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão.....:000005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....:000004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função.....:000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO.....:000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA.....003010 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESPEITO  
PROJETO ATIVIDADE....:2.400 – PROMOÇÃO DE SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BLMAC)  
ELEMENTO..... 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
SUBELEMENTO.....1  
**FONTES E CONTAS:** 1.660.000.000.000 – conta nº 31.412.9 – GUARAÍ BL MAC FNAS.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024

**Vitória Bastos da Costa**

Gestora e Ordenadora do  
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
Portaria nº 30.014/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE VIAGEM Nº 785/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 8218, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAINA-TO no dia 06 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARAÍ – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 786/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAINA-TO, no dia 06 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARAÍ – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 787/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



## RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 06 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 788/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 8220, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO no dia 06 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 789/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 8220, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PARAÍSO-TO no dia 07 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 790/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 08 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 791/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 8564, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 08 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 792/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Joelbty Silva dos Santos**, motorista, matrícula funcional nº 03136, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO no dia 08 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.



**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 793/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 8218, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO no dia 08 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 794/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 09 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 795/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **João Batista Silva**, Gerente de Transporte e Frotas, matrícula funcional nº 287, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 07 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 796/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Maria José Neres da Silva**, Técnica de Planejamento, matrícula funcional nº 1153, participação na I Reunião Extraordinária da CIR no mês de junho-Diagnóstico Situacional do SUS Digital na cidade de PALMAS-TO no dia 10 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 140,00** totalizando o valor de **R\$ 272,00** (duzentos e setenta e dois reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 797/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Klessya Maria Santos**, Gerente de Sistemas de Atenção Básica, matrícula funcional nº 1123, participação na I Reunião Extraordinária da CIR no mês de junho - Diagnóstico Situacional do SUS Digital na cidade de PALMAS-TO no dia 10 de junho de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente ½ diária, no valor de R\$ 156,00 mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 140,00** totalizando o valor de **R\$ 296,00** (duzentos e noventa e seis reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.304/2021  
SEMUSA – GUARÁI – TO

